



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 463 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 321, de 17 de junho de 1972"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, -
aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica integralmente revogado o artigo
17 e seu parágrafo único da Lei nº -
321, de 17 de junho de 1972.

Artigo 2º) - Os artigos 1º e 21º, da Lei menciona
da no artigo anterior, passam a vigo
rar com as seguintes redações:

"Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a promover a implantação de no
vas industrias e o desenvolvimento das já existentes no Municí
pio, concedendo vantagens de ordem patrimonial previstas na pre
sente Lei.

§ Único) - Os favores da presente Lei estão in -
dissolúvelmente ligados as suas fina
lidades sócio-econômicas".

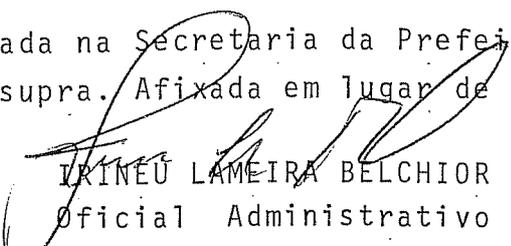
"Artigo 21º)- Toda e qualquer infração às condi
ções determinantes das vantagens -
outorgadas por esta Lei dará motivo a rescisão da avença e dos
pagamentos efetuados por conta do preço do imóvel prometido a
venda".

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de
janeiro de 1982, revogadas as dispo
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de dezembro
de 1981.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de cos
tume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo